



| | | |
|---|--|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | | |
| <p>Autor: Dep. Elizeu Nascimento</p> | | |

Fica acrescentado o artigo 45–D ao projeto de lei n.º 580/2019, Mensagem n.º 100/2019, com a seguinte redação

“Art. 45–D Fica o Poder Executivo responsável a inserir compulsoriamente os recursos previstos nos incisos I e IV do artigo 30 da lei 10.076 de 31 de Março de 2014 e no incisos III e XII do artigo 10 da Lei n.º 408 de 01 de julho de 2010, para fins de Curso de Formação e Capacitação Continuada para Oficiais e Praças da Polícia e dos Bombeiros Militares, na Lei Orçamentária de 2020.”

JUSTIFICATIVA

O investimento em Curso de Formação e Capacitação Continuada para Oficiais e Praças da Polícia e dos Bombeiros Militares (CAOC, CFS e CFO) se faz necessário para que os servidores militares se qualifiquem com o fito de evoluir profissionalmente e no desempenho de suas funções previstas na Lei de Organização Básica (LOB), da Polícia e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

Desse modo, a ampliação do conhecimento é peça chave para uma melhor aplicação profissional no meio social e de atendimento curricular a sociedade. Exemplo disso se faz os incisos I e IV do artigo 30 da lei 10.076 de 31 de Março de 2014 e no incisos III e XII do artigo 10 da Lei n.º 408 de 01 de julho de 2010.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Julho de 2019

Elizeu Nascimento
Deputado Estadual